



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 26 de agosto de 2013.

## MENSAGEM N.º 070 / 2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio com a Muk Produções S/S Ltda. ME, para a execução do 6º Festival Pop de Cinema de Itapeva/SP, na forma que especifica".

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal autorização para celebrar convênio, na modalidade Termo de Parceira, através do respectivo Termo, com a Muk Produções S/S Ltda. ME, para a execução do 6º Festival Pop de Cinema de Itapeva/SP, a ser realizado entre os dias 9 e 14 de setembro de 2013, visando a mútua cooperação para a execução do evento, destinado ao oferecimento de lazer, entretenimento e capacitação das comunidades locais, aproximando o público do cinema nacional e, assim, formando novas plateias, como forma de fomentar a cultura e a arte.

A mútua cooperação para a execução do 6º Festival Pop de Cinema de Itapeva/SP, decorre de que, por força do disposto nos arts. 23 e 215 da Constituição Federal, bem como do art. 158 da LOM – Lei Orgânica Municipal, cabe ao Município garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Oportuno destacar-se que esta será a sexta edição do evento, sendo que as anteriores têm alcançado a cada ano grande sucesso de público.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Este ano, o 6º Festival Pop de Cinema de Itapeva/SP contará com sessões, mostras e oficinas de cinema e interpretação gratuitas a toda a população, razão pela qual dependerá da colaboração do Município mediante a cessão de recursos humanos e materiais, especialmente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assim, tem-se que a aprovação da presente propositura traz em seu bojo um relevante objetivo cultural, de grande importância para a valorização e a difusão dessas manifestações.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## PROJETO DE LEI N.º 117/ 2013

**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio com a Muk Produções S/S Ltda. ME, para a execução do 6º Festival Pop de Cinema de Itapeva/SP, na forma que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na modalidade Termo de Parceria, através do respectivo Termo, com a Muk Produções S/S Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.353.285/0001-96, visando a mútua cooperação para a execução do 6º Festival Pop de Cinema de Itapeva/SP, destinado ao oferecimento de lazer, entretenimento e capacitação das comunidades locais, aproximando o público do cinema nacional e, assim, formando novas plateias, como forma de fomentar a cultura e a arte.

Parágrafo único. Os encargos recíprocos serão estabelecidos, de acordo com o que for convencionado entre as partes, no convênio que firmarem com as cláusulas e condições necessárias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de agosto de 2013.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal